19

PROJETO DE LEI N.º 26/84

DOCUMENTO N.º 1210/84

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 191/84
EM 27/06/84

O Lions Clube de São Vicente-Praia, fundado em 23 de fevereiro de 1981, sob os auspícios do Lions Clube de Santos-Oeste, é a mais nova célula leonística em nossa cidade.

Na solenidade de fundação estiveram presentes, além dos CL membros do Clube Padrinho, os CL Dácio de Moura Montans, Governador do Distrito L.16, o CL Antônio Rodrigues Maneira, Vice-Governador do Distrito L.16, Região "I", além de autoridades civis e militares do Município e da região.

Na ocasião, em brilhante pronunciamento, o CL Haroldo Moura concitou os membros da recém-fundada agremiação a trazer soluções que amenizassem os problemas não só das autoridades do Município, como também a que trabalhassem para minimizar os problemas da parcela mais carente da comunidade.

A Carta Constitutiva, com o selo oficial da Associação Internacional de Lions Clubes, sediada em Oak Brooks, Illinois, nos Estados Unidos da América do Norte, foi expedida em 16 de junho de 1981, contendo os nomes dos 33 sócios-fundadores.

Dos Estatutos do Clube, que o definem como uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada constam os seguintes objetivos:

"a) criar e incentivar o espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo;
b) incentivar o estudo e a prática dos princípios do bom governo e da boa cidadania;
c) interessar-se ativamente pelo bem-estar cívico, social e moral da comunidade;
d) manter os associados unidos pelos liames da amizade, do companheirismo e da compreensão mútua;

mr

A COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE, 26/06/84

e) proporcionar condições favoráveis à livre discussão de todos os assuntos de interesse público, exceto os de política partidária e sectarismo religioso;

f) estimular a eficiência e promover altos valores éticos no desempenho dos negócios e das profissões;

g) prestar serviços desinteressados à coletividade, auxiliando cidadãos brasileiros e entidades nacionais reconhecidamente idôneos e necessitados, na forma de serviços pessoais, doações ou contribuições, em dinheiro ou em espécie, após estudo e decisão pelas Comissões competentes e aprovação pela Diretoria e Assembléia Geral Ordinária do Clube;

h) coletar recursos em dinheiro ou espécie, tais como medicamentos, alimentos, materiais e aparelhos escolares, médicos ou outros mais, necessários à prestação de serviços, desinteressados e somente para esse fim empregado, de acordo com os objetivos do Clube; e

i) colaborar com as autoridades brasileiras em campanhas de auxílio aos casos de calamidade pública e sempre que o Governo solicitar a colaboração dos Lions Clubes."

Nesses três anos de atividades, o Lions Clube de São Vicente-Praia já alcançou excelentes resultados nos relevantes trabalhos que desenvolve dentro dos ideais do Lions Internacional. Congregando-se aos demais clubes de servir e às autoridades civis e militares do Município para o estabelecimento de um contínuo e democrático debate em busca de soluções inteligentes e eficazes para os inúmeros problemas que afligem a comunidade vicentina, o Lions Clube de São Vicente-Praia muito tem realizado, não apenas na prestação de serviços de caráter assistencial, mas também e principalmente na procura de alternativas

mr

para minimizar os graves efeitos locais do contexto nacional de' crise.

Por estas razões, acreditamos que o nosso' propósito nesta propositura justifica-se plenamente, e entende - mos que assim também decidirá o E. Plenário, ao qual submetemos' o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 26/84
DOCUMENTO Nº 1210/84

Artigo 1º - É considerado de "Utilidade Pública" o Lions Clube ' de São Vicente-Praia, sociedade civil, com sede nes- te Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
em 26 de junho de 1984

a) GERALDO VOLPE

NATIVIDADE NOLASCO DE OMENA

ABÍLIO CECCHI JÚNIOR

GABRIEL TEIXEIRA

HORACIO RAMOS

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

CARLOS ADHERBAL LORENZ FILHO

CARLOS ALBERTO SANTIAGO

ROBERTO VEIGA ROCHA

JORGE HURTADO

mr

ARQUIVADO EM 19/07/84
ARQUIVISTA